



Associação dos Profissionais do Magistério do Município de Mauá

Rua Francisco Ortega Escobar, nº 446, sala 2
Mauá - SP, CEP 09370-550
Fone: (11) 99704-0126 / (11) 4309-1970
<http://www.apromam.com.br>
secretaria.apromam@gmail.com

Resolução nº 02, de 26 de agosto de 2022.

Institui o Grupo de Estudos Jurídicos em Educação da APROMAM.

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Estudos Jurídicos, de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Associação dos Profissionais do Magistério de Mauá (APROMAM).

Das Competências

Art. 2º São competências do Grupo de Estudos Jurídicos:

I - discutir propostas para reformulação do Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá;

II – subsidiar a Diretoria da APROMAM, na propositura de sugestões à Secretaria de Educação referentes à edição de atos normativos que tratem de temas vinculados aos Profissionais da Educação de Mauá;

III – subsidiar a Diretoria da APROMAM na propositura, ao Poder Executivo Municipal, de sugestões de alterações legislativas para aprimoramento das normas que afetem os servidores municipais;

IV – promover estudos e debates sobre atualizações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais que impactem, de alguma forma, os servidores municipais;

V – produzir material, de caráter científico ou informativo, em temas relacionados à Educação e ao Direito;

VI – debater e propor estratégias para maior efetividade do controle social de políticas públicas;

VII - oferecer subsídio técnico-jurídico à Diretoria da APROMAM em questões inerentes à Educação do Município de Mauá, de maneira a defender os interesses de nossos associados.



Associação dos Profissionais do Magistério do Município de Mauá

Rua Francisco Ortega Escobar, nº 446, sala 2
Mauá - SP, CEP 09370-550
Fone: (11) 99704-0126 / (11) 4309-1970
<http://www.apromam.com.br>
secretaria.apromam@gmail.com

Da composição

Art. 3º O Grupo de Estudos Jurídicos da APROMAM será composto por:

I- 1 (um) Coordenador Científico, que será responsável pela revisão dos materiais elaborados e pela orientação da metodologia de trabalho;

II- 1 (um) Coordenador Administrativo, que será responsável pela agenda, pelo gerenciamento da comunicação entre os membros do grupo e pela viabilização dos encontros;

III- 10 (dez) associados, sendo, ao menos, 1 (um) deles, membro do Quadro do Magistério.

Das reuniões

Art. 4º As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

§ 1º As reuniões serão convocadas extraordinariamente pelos Coordenadores, prescindindo da existência de reuniões ordinárias.

Art. 5º O quórum de aprovação dos documentos elaborados será de maioria simples.

Das disposições finais

Art. 6º A Diretoria Executiva da APROMAM prestará apoio administrativo e técnico ao Grupo de Estudos Jurídicos.

Art. 7º É vedada a divulgação das discussões em curso, informações e quaisquer resultados sem a prévia anuência do titular do órgão ao qual o colegiado esteja vinculado.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO WAGNER MARTINS
Presidente da Diretoria Executiva